



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ADESÃO Nº 021-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248-2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, RG nº 0555344-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente na Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** CNPJ nº 18.093.163/0001-21, estabelecida na Av. Fernando Garcia nº 252, Jd. Santa Izabel, Marialva – Estado do Paraná, telefone (44) 3232-7180, e-mail: bellantransformacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Frank Sield Sidney Bellan, casado, portador do RG nº 9.551.829-0 e inscrito sob CPF nº 054.975.109-22, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023, oriunda da Prefeitura de Municipal de Santa Cruz do Capibaribe no Estado de PE, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelos Secretários ora mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de **vigência desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024**, contados a partir da assinatura desta, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023, oriundo da Prefeitura de Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - Estado de PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, MOTOR MÍNIMO 1.5 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; FABRICAÇÃO: 2023 OU SUPERIOR; MODELO: 2023 OU SUPERIOR, BANCO PARA MOTORISTA E DOIS ACOMPANHANTES NA CABINE, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTROHIDRAULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR	FIAT	UND	1	R\$ 261.000,00	R\$ 261.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA: RÁDIO AM/FM/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E RETROVISOR ELÉTRICO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 1.500 KG; GARANTIA DO VEÍCULO: GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERTADA PELO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RÁDIO DE ATÉ 250KM DE DISTÂNCIA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE ARAPUTANGA MT. REVESTIMENTO INTERNO: INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO -ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); - PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM “RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS”, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. ARMÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO; UMA BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE E 0,70 M DE ALTURA DO PISO A BANCADA, SENDO DE TOTAL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS: 01 BANCO GIRATÓRIOS PARA MÉDICO OU SOCORRISTA, JUNTO À CABECEIRA DA MACA, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS RECLINÁVEIS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO BANCO SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA. MACA: MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGf/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; SISTEMA ELÉTRICO: ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LED; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E REGULAGEM MANUAL NO SENTIDO VERTICAL DE 180º; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; SINALIZADOR:					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 03 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 690 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 05 BLOCOS DIANTEIROS, 05 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LED; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 10 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; -SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB. 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO; OXIGENOTERAPIA: SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16LITROS, COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; VENTILAÇÃO/VIDROS: AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO; JANELA COM VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; JANELA DE COMUNICAÇÃO COM VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; DEMAIS ITENS: - BALAUSTRE FIXADO NO TETO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; ADESIVAÇÃO EXTERNA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DOCUMENTOS: ACOMPANHADO JUNTO À PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, ACOMPANHADO JUNTO À PROPOSTA CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL; ACOMPANHADO JUNTO À PROPOSTA PROJETO BÁSICO DA					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ADAPTAÇÃO “MEMORIAL DESCRITIVO” DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009 QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DA ADAPTAÇÃO/MODIFICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.					
VALOR TOTAL					R\$ 261.000,00

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) for declarada inidônea, suspensão ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

10.2.2. a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar sua execução.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, **exceto** na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbróglis causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

10.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

10.5.5. As sanções administrativas deverão ser publicadas em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

10.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) judicialmente.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município quando:

11.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

11.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

12.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ARAPUTANGA – MT, 21 de Dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ nº 18.093.163.0001-21

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

RG nº 9.551.829-0 e CPF/MF nº 054.975.109-22

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR

Fone: (65) 3261-1736

